

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____, DE 2026
(Deputada Federal Gleisi Hoffmann)

Manifesta ao Poder Executivo a posição do Congresso Nacional pela declaração de Paolo Zampolli como *persona non grata* no Brasil, em razão de declarações ofensivas, misóginas e discriminatórias contra mulheres brasileiras.

Apresentação: 28/04/2026 13:10:19.890 - Mesa

PDL n.269/2026

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Congresso Nacional manifesta ao Poder Executivo Federal sua posição favorável à declaração de **Paolo Zampolli** como *persona non grata* no Brasil, em razão de declarações públicas ofensivas, misóginas e discriminatórias dirigidas às mulheres brasileiras e ao povo brasileiro.

Art. 2º O Congresso Nacional solicita ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes, que adote as providências diplomáticas, migratórias e administrativas cabíveis para declarar Paolo Zampolli *persona non grata*, bem como para impedir seu ingresso, permanência ou exercício de atividade oficial no território nacional.

Art. 3º A manifestação prevista neste Decreto Legislativo fundamenta-se na defesa da soberania nacional, da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção das mulheres brasileiras e do respeito devido ao povo brasileiro nas relações internacionais.

Art. 4º Cópia deste Decreto Legislativo será encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, à Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República e à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade manifestar ao Poder Executivo Federal a posição do Congresso Nacional pela declaração de **Paolo Zampolli** como *persona non grata* no Brasil, em razão de declarações públicas ofensivas, misóginas e discriminatórias dirigidas às mulheres brasileiras e ao povo brasileiro.

A declaração de *persona non grata* insere-se no campo das relações exteriores e da prática diplomática, razão pela qual sua adoção concreta compete ao Poder Executivo Federal, especialmente por intermédio do Ministério das Relações Exteriores. O Congresso Nacional, contudo, possui legitimidade política e institucional para



expressar sua posição, manifestar repúdio e solicitar ao Executivo a adoção das providências compatíveis com a soberania nacional e a dignidade do povo brasileiro.

As declarações atribuídas a Paolo Zampolli ultrapassam o limite da liberdade de expressão individual. Elas atingem coletivamente as mulheres brasileiras, reproduzem estereótipos misóginos e discriminatórios e afrontam padrões mínimos de respeito nas relações entre Estados e seus povos. Quando pessoa vinculada a ambiente político estrangeiro dirige insultos dessa natureza ao Brasil, a resposta deve ser firme, pública e proporcional.

A Constituição da República funda o Estado brasileiro na dignidade da pessoa humana, na igualdade, na prevalência dos direitos humanos e na defesa da soberania nacional. Esses princípios orientam a atuação internacional do Brasil e autorizam suas instituições a rejeitar condutas ofensivas, discriminatórias ou incompatíveis com o respeito devido ao povo brasileiro.

O presente Decreto Legislativo, portanto, afirma a posição política do Congresso Nacional e solicita ao Poder Executivo que avalie e adote as medidas cabíveis para declarar Paolo Zampolli *persona non grata* no Brasil, inclusive com providências destinadas a impedir seu ingresso, permanência ou exercício de atividade oficial no território nacional.

Diante da gravidade dos fatos, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

GLEISI HOFFMANN
Deputada Federal (PT/PR)

